

CERTIDÕES ATUALIZADAS



World
Comércio e Serviços

418

World Comércio e Serviços de Informática Ltda.

CNPJ/MF nº. 19.796.664/0001-37

INSC. ESTADUAL Nº 115.304.646 - INSC. MUNICIPAL Nº 5400699

OPTANTE PELO SIMPLES: (X) SIM () NÃO

ENDEREÇO: Rua Alberto Nogueira nº 26, Centro. Irará -Ba - CEP: 44.255-00

TELEFONE: (75) 98166-0682 EMAIL: atendimento.worldprint@hotmail.com

AGENCIA BANCARIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 4769

OPERAÇÃO: 003

CONTA CORRENTE: 381-3

A

Prefeitura do Município de Pojuca - BA

Ref. Pregão Eletrônico Nº 045/2024

Processo Administrativo Nº 5158/2024

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/09/2024 às 10:00h

DATA DA LICITAÇÃO: 18 de Setembro de 2024 às 10:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: Fornecimento de fardamento e acessórios a fim atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA.

Proposta Comercial						
LOTE 01						
Item	Descrição	Und.	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
1	Camisa tipo polo em malha piquet, 100% algodão	Und.	458	PRÓPRIA	R\$ 38,00	R\$ 17.404,00
2	Calça Tática Operacional: Guarda Civil Municipal	Und.	140	PRÓPRIA	R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
3	Calça em Tecido Rip Stop. Modelo: tática	Und.	44	PRÓPRIA	R\$ 95,00	R\$ 4.180,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 34.884,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2024

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Conforme execução.

Prazo de Entrega e Contrato: Conforme Edital.

Garantia do Produto: Conforme Fabricante

WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA

CNPJ: 19.796.664/0001-37

Rua Alberto Nogueira, 26, Centro. Cep: 44.255-000, IRARÁ-BA

Tel.: (75) 98166-0682 / Email: atendimento.worldprint@hotmail.com



World
Comércio e Serviços

419

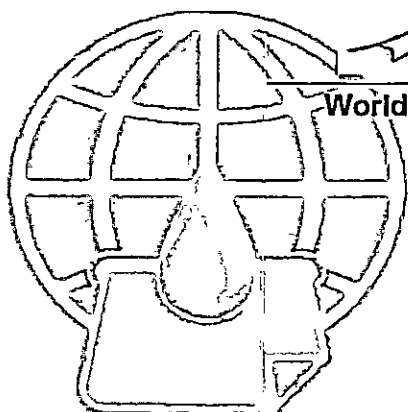
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Pojuca - BA, 14 de Janeiro de 2025.

19.796.664/0001-37
WORLD COMERCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
RUA ALBERTO NOGUEIRA, N°26
CENTRO - CEP:44.255-000 / IRARÁ-BA



Thiago de Santana Xavier
World Comércio e Serviços de Informática Ltda.

CNPJ: 19.796.664/0001-37

World
Comércio e Serviços

WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 19.796.664/0001-37

Rua Alberto Nogueira, 26, Centro. Cep: 44.255-000, IRARÁ-BA

Tel.: (75) 98166-0682 / Email: atendimento.worldprint@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **19.796.664/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:37 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **E812.1AA5.0305.3C9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
de internet**

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250071515

RAZÃO SOCIAL WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTD.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 115.304.646	CNPJ 19.796.664/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Autenticidade
de internet

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Praça Maria Bacelar, 120
Centro - IRARÁ - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000448/2024.E

Nome/Razão Social: **WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
Nome Fantasia: **WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **5400699** CPF/CNPJ: **19.796.664/0001-37**
Endereço: **RUA ALBERTO NOGUEIRA, 26**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000



RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/11/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 06/02/2025

Autenticidade
de internet



Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 6600010274160000001162090000448202411083



Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/01/2025 às 12:02:14

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.796.664/0001-37

Razão

WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Social:

Endereço:

RUA ALBERTO NOGUEIRA 26 CASA / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010705052155524009

Informação obtida em 20/01/2025 13:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.796.664/0001-37

Certidão nº: 89952752/2025

Expedição: 01/01/2025, às 12:07:00

Validade: 30/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.796.664/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca-Ba.
Ana Beatriz de Araújo Ribeiro



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 044/2025 – SEGAD

Pojuca, 16 de Janeiro de 2025.

À

SEFAZ

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Solicitamos a Atualização da Reserva Orçamentária para o fornecimento de fardamento e acessórios a fim atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA., **processo nº 5158/2024** pelo período de 12 (doze) meses. Os valores descritos abaixo deverão ser reservados:

SEGAD

2.010 - R\$ 23.446,00

SEDUC

2.020 – R\$9.310,00

SEDES

2.082 / 2.077 – R\$2.128,00

Atenciosamente,

Leila Dalane Rosário Santana de Oliveira
Leila Dalane Rosário Santana de Oliveira
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 66 / 2025

Data da Reserva

17/01/2025

Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2010.30.17200000
Unidade Orçamentária 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD
Ação 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao

Saldo Anterior da Dotação

50.039,00

Valor da Reserva

23.446,00

Saldo Atual

26.593,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DESTA, CONF A CI Nº 044-2025

POJUCA, em 17 de janeiro de 2025

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

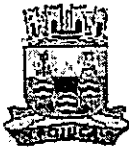
Solicitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETO

Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 67 / 2025

Data da Reserva

17/01/2025

Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2020.30.15001001
Unidade Orçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Ação 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

196.000,00

Valor da Reserva

9.310,00

Saldo Atual

186.690,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DESTA ,CONF A CI Nº 044-2025

POJUCA, em 17 de janeiro de 2025

Isabel Cristina dos Santos

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Inez Barbosa dos Santos Neta
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS-NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 68 / 2025

Data da Reserva

17/01/2025

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2077.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.077 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

225.253,93

Valor da Reserva

1.128,00

Saldo Atual

224.125,93

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DESTA ,CONF A CI Nº 044-2025

POJUCA, em 17 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETO

Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 69 / 2025

Data da Reserva

17/01/2025

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2082.30.15000000
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES
Ação 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Anterior da Dotação

423.627,60

Valor da Reserva

1.000,00

Saldo Atual

422.627,60

Motivo

DESTINA-SE PARA ATUALIZAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTARIA PARA ATENDER A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DESTA ,CONF A CI Nº 044-2025

POJUCA, em 17 de Janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETO

Responsável

CPF: 034.290.365-93

CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa, o(a) **Sr(ª). Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira**, nomeado através do Decreto Municipal nº 164 de 05 de junho de 2024, ordenador de despesa conforme Decreto Municipal nº 426 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.796.664/0001-37, representado(a) por **Thiago de Santana Xavier**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2024, pela Secretária Municipal em 07/11/2024 sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 045/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 5158/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **fornecimento de fardamento e acessórios a fim atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA, LOTE 01 (um)** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 045/2024, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais:
 - e.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - e.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- f) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, presença de sujidade e material estranho;

g) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
h) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:

h.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

h.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;

j) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;

k) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;

l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 34.884,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal; Agência nº 4769; Conta Corrente nº 381-3.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.08.08 / 03.12.12 / 03.05.05

Projeto/Atividade: 2.020 / 2.077 / 2.082 / 2.010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 15000000 / 17200000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero vírgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A gestão do presente contrato será dará pela(a) Titular o(a) Sr(ª) Sr(ª) ARLAN PEREIRA DOS SANTOS designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 021, de 08 de janeiro de 2024.

§ 2º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Titular o(a) Sr(ª) GLÍCIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 022, de 08 de janeiro de 2024.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o

preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 014/2025

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 20 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
 Sec. Municipal de Gestão Administrativa
 P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
 CONTRATANTE

WORLD COMERCIO E
 SERVICOS DE INFORMATICA
 LTDA:19796664000137

Assinado de forma digital por WORLD
 COMERCIO E SERVICOS DE
 INFORMATICA LTDA:19796664000137
 Dados: 2025.01.21 14:18:35 -03'00'

P/ Empresa
 CONTRATADA

Testemunha 01: *[Assinatura]*

Testemunha 02: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024

OBJETO: Fornecimento de fardamento e acessórios a fim atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA.

Contratada – WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 19.796.664/0001-37

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 34.884,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 20 de janeiro de 2025.

Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024

OBJETO: Fornecimento de fardamento e acessórios a fim atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA.

Contratada – WORLD COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 19.796.664/0001-37

Valor Global Estimado do Contrato – R\$ 34.884,00 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Período de Vigência – 12 (doze) meses

Pojuca, 20 de janeiro de 2025.

Leila Dalano Rosário Santana de Oliveira
Leila Dalano Rosário Santana de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06